PROCESSO PBS-PRC-2024/03936
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00819/2024
Nº SGC: 25.510.000819.2024
Nº REGISTRO CGE: 24-02331-5
CONTRATO Nº 0047/2025

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARROS ADMINISTRATIVOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE E A EMPRESA 4 RODAS LOCADORA LTDA.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.111.778/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **4 RODAS LOCADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 15.718.526/0001-89, com endereço na AV. GENERAL EDSON RAMALHO, Nº 100, LOJA 102, MANAÍRA, JOÃO PESSOA – PB, CEP 58.038-100 e endereço eletrônico 4rodasrentacar@gmail.com, através de seu representante legal, ROSSILVAN PABLO BRASILINO E ALENCAR, neste ato denominada **CONTRATADA,** considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2024/03936,** RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente: Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº 157/2020, Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – RICCS/PB SAÚDE e, nas suas vacâncias, nas normas gerais contidas na Lei de Licitações

Assinado com senha por [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 22/01/2025 - 15:36hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 22/01/2025 - 15:45hs e [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 22/01/2025 - 15:49hs.
Documento Nº: 6860367.55406274-5625 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6860367.55406274-5625

PBSOFN202500357A

PBdoc

e na legislação estadual aplicada à matéria, bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARROS ADMINISTRATIVOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA, sendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/ MODELO	UND	QTD. HSGER	QTD. HMDJMP	VALOR UNITÁRIO PARA 12 MESES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
3.	**VEÍCULO TIPO PICK-UP** Veículo Administrativo, utilitário, tipo Pick-up, com as seguintes características: ano/modelo corrente (zero km), motor a partir de 2.5 CC, ou potência do motor a partir de 170 CV, cabine dupla (4 portas), luz de condução diurna, alerta de mudança de faixa, frenagem automática de emergência, alerta de ponto cego, saída de ar-condicionado para passageiros traseiros, monitoramento de pressão dos pneus,	RAM/ RAMPAGE E/OU GM/S10	UND	01	01	R$ 101.880,00	R$ 16.980,00	R$ 203.760,00

Assinado com senha por [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 22/01/2025 - 15:36hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 22/01/2025 - 15:45hs e [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 22/01/2025 - 15:49hs.
Documento Nº: 6860367.55406274-5625 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6860367.55406274-5625

PBSOFN202500357A

PBdoc

	tração nas 4 rodas (4 × 4), aviso de colisão frontal, DIESEL, bancos revestidos em couro com regulagem elétrica, protetor de cárter, freios ABS disco ventilado nas 4 (quatro) rodas, airbags frontal, lateral e cortina, direção assistida (elétrica), sensores de estacionamento traseiros e dianteiros, sensor de estabilidade, película de redução de calor nos vidros laterais e traseiro nas especificações da Resolução do CONTRAN n.º 960 de 17/05/2022; câmbio automático com modo manual com mínimo 6 (seis) marchas, trava elétrica nas portas, capacidade de carga igual ou superior a 1015 kg, dimensões igual ou superior (largura, altura, comprimento) a: 1,85m, 1,75m e 5m, com altura livre do solo igual ou superior que 23,5cm, capota marítima e grade proteção de vidros traseiros. Pintura: sólida							

PBSOFN202500357A

Assinado com senha por [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 22/01/2025 - 15:36hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 22/01/2025 - 15:45hs e [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 22/01/2025 - 15:49hs.
Documento Nº: 6860367.55406274-5625 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6860367.55406274-5625

PBdoc

4.	**VEÍCULO TIPO PASSEIO** Especificações mínimas para o veículo: capacidade de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior; 04 (quatro) portas laterais; movido à etanol e gasolina; injeção eletrônica; potência do motor não inferior a 100cv (com qualquer um dos combustíveis); câmbio automático; trava elétrica; direção assistida; ar-condicionado; freio ABS nas 04 (quatro) rodas; airbag; duplo frontal; ar quente; cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos; cintos laterais traseiros retráteis de três pontos; jogo de tapetes; protetor do cárter; parachoques pintados na cor do veículo; roda padrão mínimo aro R14; som com entrada para USB; entre eixos com no mínimo 2.450mm; volume mínimo do porta malas de 250 litros; seguro total e todos os	GM/ONIX E/OU VW/POLO E/OU HYUNDAI/ HB20	UND	03	04	R$ 42.000,00	R$ 24.500,00	R$ 294.000,00

PBSOFN202500357A

Assinado com senha por [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 22/01/2025 - 15:36hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 22/01/2025 - 15:45hs e [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 22/01/2025 - 15:49hs.
Documento Nº: 6860367.55406274-5625 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6860367.55406274-5625

PBdoc

	equipamentos de série exigidas por lei. Pintura: sólida.							
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:								R$ 497.760,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento de Serviços, sendo 56,25% (cinquenta e seis virgula vinte e cinco por cento) do Contrato de Gestão nº 002/2023, do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires e 43,75% (quarenta e três vírgula setenta e cinco por cento) do Contrato de Gestão nº 0199/2023, do Hospital do Servidor General Edson Ramalho, por motivo de continuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 497.760,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta reais), de forma proporcional ao fornecimento dos itens/prestação dos serviços. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão do atesto da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Nfe)/Nota Fiscal de Consumo (DANFE), tendo que isso ocorrer ao final de cada ciclo mensal de prestação do serviço/entrega de produtos, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, devendo ocorrer após a concordância definitiva do serviço pelo Fiscal do Contrato.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos itens ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4 Com relação à cobrança do percentual de 1,6% devido ao Empreender/PB, a que se refere o Inciso II, do art. 8º, da Lei nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011, c/c o Decreto Estadual 32.086/11, a mesma deverá ser feita no momento do processamento do pedido de pagamento dos fornecedores pela Administração, incluindo-se o recolhimento do percentual de 1,6% do

PBSOFN202500357A

Assinado com senha por [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 22/01/2025 - 15:36hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 22/01/2025 - 15:45hs e [PBS100293] [SENHA] JOSE ATSON DA SILVA BARBOSA em 22/01/2025 - 15:49hs.
Documento Nº: 6860367.55406274-5625 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6860367.55406274-5625

PBdoc

valor total da fatura, para a implementação e operacionalização do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender - PB.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento em período inferior a 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (data do orçamento estimado), na forma do art. 22 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outra mensuração que ampare e justifique a precificação da proposta, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.10 Será permitida a substituição de marca caso a CONTRATADA demonstre a impossibilidade de execução do contrato com a marca inicialmente proposta, devendo assegurar que a marca substituta tem qualidade igual ou superior à marca substituída, garantida a prévia análise pela CONTRATANTE, seguida da autorização da autoridade competente.

PBSOFN202500357A

Assinado com senha por [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 22/01/2025 - 15:36hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 22/01/2025 - 15:45hs e [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 22/01/2025 - 15:49hs.
Documento Nº: 6860367.55406274-5625 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6860367.55406274-5625

PBdoc

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O serviço será prestado de forma contínua e realizado em favor da Fundação PB Saúde e das unidades gerenciadas, não excluindo a possibilidade de expansão para outras unidades de interesse da CONTRATANTE.
4.2. O serviço descrito na tabela 1.1 deste Contrato será prestado de forma contínua (24h/dia, 7 dias por semana), com prazo de início em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço e confirmação do pedido, nos seguintes endereços:

• Rua Eugenio de Lucena Neiva, s/n, Jardim 13 de Maio, João Pessoa-PB - 58020-388 (Hospital do Servidor General Edson Ramalho - HSGER);
• Rua Roberto dos Santos Correia, S/N, Várzea Nova, CEP 58.319-000, Santa Rita/PB (Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires - HMDJMP).

4.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.4. Garantia de execução do serviço durante a vigência contratual, com todo o material de consumo incluso, bem como manutenção veicular preventiva e corretiva.
4.5. Os veículos deverão ser entregues obedecendo às especificações deste Contrato, sendo recusado o automóvel que estiver com alguma característica diferente.
4.6. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na execução do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter os fatos, por escrito, à Fundação PB SAÚDE, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto.
4.7. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, incluindo fretes e outros gastos com o deslocamento, quando for o caso, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
4.8. O objeto dessa licitação será recebido provisoriamente, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, e condições do veículo com a utilização de carimbo e assinatura na Nota Fiscal ou outro instrumento que a substitua.
4.9. Após o recebimento provisório dos veículos, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificado, pela CONTRATANTE, a conformidade do objeto proposto e entregue com as especificações contidas neste Contrato.

PBSOFN202500357A

Assinado com senha por [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 22/01/2025 - 15:36hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 22/01/2025 - 15:45hs e [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 22/01/2025 - 15:49hs.
Documento Nº: 6860367.55406274-5625 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6860367.55406274-5625

PBdoc

4.10. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, na hipótese do subitem anterior, o objeto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA imediatamente.

4.11. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do Objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo estabelecido no subitem 3.8., do Termo de Referência.

4.12. A CONTRATADA deverá realizar a identificação do veículo (layout da Fundação PB Saúde), sendo esta solicitada previamente e informado o veículo a ser realizada a referida identificação.

4.13. Os veículos disponibilizados pela CONTRATADA serão conduzidos por empregados da Fundação PB SAÚDE, formalmente autorizados para tal, devidamente habilitados.

4.14. As infrações ao Código Nacional de Trânsito, atribuídas aos veículos nos períodos de locação, serão de responsabilidade da Fundação PB SAÚDE. Para se habilitar ao ressarcimento, a CONTRATADA deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, acompanhado dos documentos que comprovem a locação do veículo pela Fundação PB SAÚDE, na data e horário da ocorrência.

4.15. Na hipótese de dano na mecânica, elétrica, hidráulica ou qualquer outro sinistro que venha a ocorrer, fica a cargo da CONTRATANTE informar tais problemas, e a cargo da CONTRATADA providenciar o imediato reparo disponibilizando um veículo reserva, no prazo de 06 (seis) horas, contadas a partir da notificação do fato mesmo que verbalmente, até a sua correta manutenção.

4.16. Havendo interrupção dos serviços em razão da falta de veículos por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE promoverá a aplicação das penalidades contratuais previstas.

4.17. A CONTRATANTE poderá REDUZIR O NÚMERO DE VEÍCULOS EM ATÉ 25% (vinte e cinco por cento), sem pagamento de multas e por tempo indeterminado, em virtude do fluxo de demandas.

4.18. Do seguro, do seu acionamento e da responsabilidade das partes:

4.18.1. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido, desde a contratação, que a Fundação PB SAÚDE não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a qual que deverá comprovar a efetivação do seguro, quando for o caso.

4.18.2. Em caso de sinistro, a Fundação PB SAÚDE não ressarcirá a despesa da CONTRATADA com o pagamento de franquias, usualmente cobrada pelas seguradoras. Em sendo o caso, a CONTRATADA deverá incluir nos preços cotados a provisão para custeio dessas despesas.

PBSOFN202500357A

Assinado com senha por [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 22/01/2025 - 15:36hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 22/01/2025 - 15:45hs e [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 22/01/2025 - 15:49hs.
Documento Nº: 6860367.55406274-5625 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6860367.55406274-5625

PBdoc

4.18.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo, para isso, seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.

4.18.4. O seguro deverá incluir cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente.

4.18.5. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA, inclusive eventuais despesas decorrentes de pequenas avarias, riscos na lataria, trincas em vidros, furtos e roubos de componentes e acessórios.

4.18.6. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior, isentando a administração de qualquer responsabilidade jurídica e financeira na ocorrência de eventuais acidentes.

4.19. Da vistoria:

4.19.1. Nos atos de entrega e devolução do veículo será efetuada uma vistoria conjunta (CONTRATANTE E CONTRATADA), devendo ser verificadas e anotadas todas as condições dos veículos, não se admitindo reclamação posterior devido à eventual omissão, salvo a existência de vício redibitório.

4.19.2. O ônus e a responsabilidade pela entrega dos veículos em substituição aos avariados/sinistrados é inteiramente da CONTRATADA.

4.20. Do licenciamento:

4.20.1. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes ao licenciamento, emplacamentos, taxas e impostos dos veículos.

4.20.2. No ato da entrega dos veículos, a CONTRATADA deverá providenciar a entrega do documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) original de cada veículo.

4.21. Da manutenção veicular:

4.21.1. As manutenções corretivas e preventivas dos veículos locados serão procedidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Fundação PB Saúde.

4.21.2. A responsabilidade pela manutenção preventiva dos veículos, objeto da contratação, será da CONTRATADA, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

4.21.3. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à manutenção preventiva e corretiva, tais como: lubrificação, pneus, tapeçaria e vidraçaria e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

PBSOFN202500357A

Assinado com senha por [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 22/01/2025 - 15:36hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 22/01/2025 - 15:45hs e [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 22/01/2025 - 15:49hs.
Documento Nº: 6860367.55406274-5625 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6860367.55406274-5625

PBdoc

4.21.4. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

4.21.5. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, quando solicitado pela Fundação PB Saúde.

4.22. A CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo requisitado no horário e local estipulados, pela Fundação PB Saúde, que salvo outra indicação, será na Rua Roberto Santos Corrêa, s/n – Várzea Nova – Santa Rita- PB, CEP: 58.319-000, devidamente abastecido (tanque cheio), com o combustível adequado ao tipo do veículo.

4.23. Todos os veículos deverão possuir quilometragem livre e ficar à disposição da CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.

4.24. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO: 4.1. Os veículos deverão ser entregues, limpos e higienizados, revisados, com todos os equipamentos de segurança (tais como: triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc), exigidos pelos órgãos competentes e em plenas condições de uso, de acordo com as Normas de Trânsito.

4.2. Especificamente quanto aos pneus, é recomendável que a vida útil deles suportem, em condições seguras, uma viagem contínua de, no mínimo, 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive o estepe.

4.3. Os veículos deverão estar devidamente licenciados, equipados e regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

4.4. Em caso de prorrogação contratual ou gerenciamento de outra unidade pela PB SAÚDE, os veículos fornecidos deverão ter as mesmas condições, entre as quais ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, estar com documentação regular, obrigatoriamente emplacado e licenciados para circular livremente no país, obedecendo, ainda, a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN PB.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

PBSOFN202500357A

Assinado com senha por [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 22/01/2025 - 15:36hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 22/01/2025 - 15:45hs e [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 22/01/2025 - 15:49hs.
Documento Nº: 6860367.55406274-5625 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6860367.55406274-5625

PBdoc

5.1.4. Poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

5.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.6. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato.

5.1.7. Solicitar da CONTRATADA, quando for conveniente, a comprovação da qualificação técnica de seus profissionais em atividades relacionadas ao objeto deste Contrato.

5.1.8. Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA.

5.1.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

5.1.10. Atestar as faturas emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato

5.1.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

5.1.12. Usar os veículos respeitando suas características e especificações, empregando condutores habilitados, que deverão conduzi-los de acordo com as regras de circulação.

5.1.13. Caberá à CONTRATANTE as despesas com o fornecimento do combustível, motorista, multas de trânsito, estacionamento e pedágio.

5.1.14. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no estado dos veículos, que afetem a normalidade de seu uso, para a devida regularização.

5.1.15. Providenciar boletim de ocorrência policial, em caso de acidentes, incêndios ou roubo de veículos, ou de seus acessórios, e encaminhar imediatamente à CONTRATADA.

5.1.16. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas de trânsito, ocorridas durante o período da locação, em que o funcionário da CONTRATANTE, condutor do veículo, for responsável.

5.1.17. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

5.1.18. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

5.1.19. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.1.20. Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato.

5.1.21. O veículo locado não poderá ser utilizado para:

PBSOFN202500357A

Assinado com senha por [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 22/01/2025 - 15:36hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 22/01/2025 - 15:45hs e [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 22/01/2025 - 15:49hs.
Documento Nº: 6860367.55406274-5625 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6860367.55406274-5625

PBdoc

a) Transportar pessoas e/ou bens mediante a cobrança de remuneração de qualquer espécie;
b) Transportar pessoas e/ou bens além da capacidade informada pelo fabricante do veículo;
c) Guinchar e/ou rebocar qualquer veículo;
d) Participar de corridas, testes e competições;
e) Instrução de pessoas não habilitadas a conduzir e treinamentos de motoristas para qualquer situação;
f) Transportar explosivos, combustíveis e/ou materiais químicos ou inflamáveis;
g) Quaisquer finalidades ilegais;
h) A execução de serviços para terceiros.

5.2 Das obrigações da **CONTRATADA**:

5.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2.2. As manutenções deverão ser realizadas no menor prazo possível, estando a CONTRATANTE sempre ciente do prazo e dos atrasos e imprevistos que possam ocorrer.
5.2.3. Deverão ser apresentados os relatórios ao fiscal do contrato na realização de manutenção preventiva e corretiva.
5.2.4. As manutenções preventivas e corretivas dos veículos serão realizadas por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
5.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
5.2.6. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito.
5.2.7. Os veículos devem estar com a documentação em dia, licenciados e em condições de circulação livremente no país, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.
5.2.8. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as consequências decorrentes de sinistros (roubo, colisão, dano a terceiro e outros) ocorridos com os veículos locados, conforme detalhamento no item 3.16
5.2.9. As placas, traseira e dianteira dos veículos, deverão ser confeccionadas conforme normas do Código Nacional de Trânsito.
5.2.10. Os veículos deveram possuir seguro, devendo apresentar pelo menos uma apólice para comprovação.

PBSOFN202500357A

Assinado com senha por [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 22/01/2025 - 15:36hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 22/01/2025 - 15:45hs e [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 22/01/2025 - 15:49hs.
Documento Nº: 6860367.55406274-5625 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6860367.55406274-5625

PBdoc

5.2.11. Entregar o objeto de acordo com as especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência e contrato, dentro do prazo e local estabelecidos.

5.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos veículos, cabendo ao Fiscal a análise e aceite, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.2.13. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

5.2.14. Apresentar, quando alterar o modelo ou marca de um veículo, comprovação de que ele está com seu plano de manutenção em dia.

5.2.15. Quanto à entrega/substituição do veículo:

5.2.15.1. Caso o veículo apresente defeitos durante o período da locação, que impossibilite a sua utilização, a CONTRATADA deverá providenciar a sua reparação, ou, no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, após o recebimento da comunicação.

5.2.15.2. A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.15.3. Os serviços de entrega e substituição dos veículos não terão cobrança de taxa adicional.

5.2.15.4. Na hipótese de não ocorrer a sua substituição, as despesas eventualmente arcadas pela Fundação PB Saúde com o deslocamento dos usuários para os locais de destino, será cobrada multa contratual, sem prejuízo da indenização pelos danos causados à PB Saúde ou terceiros.

5.2.16. A substituição do produto recusado na entrega provisória deverá ocorrer no prazo máximo de 02(dois) dias, contado da comunicação formal do Solicitante.

5.2.17. A CONTRATADA deverá suprir as imobilizações dos veículos por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra responsabilidade da CONTRATANTE, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que não haja descontinuidade da utilização, podendo este ser prorrogado mediante aceite em consulta formal realizada ao fiscal.

5.2.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

5.2.19. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2.20. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à execução do serviço, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.

PBSOFN202500357A

Assinado com senha por [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 22/01/2025 - 15:36hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 22/01/2025 - 15:45hs e [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 22/01/2025 - 15:49hs.
Documento Nº: 6860367.55406274-5625 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6860367.55406274-5625

PBdoc

5.2.21. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.

5.2.22. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.23. Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB SAÚDE e das unidades em que houver a entrega dos bens.

5.2.24. Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.2.25. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.2.26. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

5.2.27. Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO na instituição bancária Bradesco, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual n° 43.250/2022.

5.2.28. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5.2.29. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

5.2.30. A CONTRATADA deverá informar quaisquer alterações de telefone de contato, endereço de e-mail eletrônico e outros dados necessários à efetiva execução contrato.

5.2.31. A Contratada deverá manter sigilo sobre fatos que tomar conhecimento em decorrência de suas funções, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

5.2.32. Apresentar Autorização de funcionamento e registro da Anvisa. QUANDO CABÍVEL.

5.2.33. Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

PBSOFN202500357A

Assinado com senha por [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 22/01/2025 - 15:36hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 22/01/2025 - 15:45hs e [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 22/01/2025 - 15:49hs.
Documento Nº: 6860367.55406274-5625 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6860367.55406274-5625

PBdoc

5.2.34. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

6.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do contrato ou instrumento congênere.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento no Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços da PB SAÚDE, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

7.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

7.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;

7.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de itens/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);

7.1.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

7.1.4. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos itens, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

PBSOFN202500357A

Assinado com senha por [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 22/01/2025 - 15:36hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 22/01/2025 - 15:45hs e [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 22/01/2025 - 15:49hs.
Documento Nº: 6860367.55406274-5625 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6860367.55406274-5625

PBdoc

7.1.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do RICCS.

7.1.6. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando à multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.3. Com fundamento Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratação de Serviços da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

a) não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida no certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;

d) não mantiver a proposta, injustificadamente;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) fizer declaração falsa;

i) apresentar documentação falsa.

7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente.

7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 (Vinte e quatro) meses, o direito de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.

7.8 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PBSOFN202500357A

Assinado com senha por [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 22/01/2025 - 15:36hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 22/01/2025 - 15:45hs e [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 22/01/2025 - 15:49hs.
Documento Nº: 6860367.55406274-5625 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6860367.55406274-5625

PBdoc

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do REGULAMENTO INTERNO DE COMPRA DE ITENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos, o qual reunirá qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.
9.2. Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema, comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos para que sejam tomadas as medidas de sua competência.
9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
9.4. A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.
9.5. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde.

CLÁUSULA – DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser extinto:

I. Pela plena execução do respectivo objeto;

PBSOFN202500357A

Assinado com senha por [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 22/01/2025 - 15:36hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 22/01/2025 - 15:45hs e [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 22/01/2025 - 15:49hs.
Documento Nº: 6860367.55406274-5625 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6860367.55406274-5625

PBdoc

II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;

III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;

IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;

V. Pela via judicial ou arbitral.

VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 20 (vinte) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto, sem que isso implique qualquer ônus para a PB SAÚDE, tendo a CONTRATADA plena ciência dessa condição.

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;

III - O atraso injustificado no fornecimento;

IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;

V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

PBSOFN202500357A

Assinado com senha por [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 22/01/2025 - 15:36hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 22/01/2025 - 15:45hs e [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 22/01/2025 - 15:49hs.
Documento Nº: 6860367.55406274-5625 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6860367.55406274-5625

PBdoc

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

João Pessoa/PB, _____/_____/_____.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROSSILVAN PABLO BRASILINO E ALENCAR
Data: 22/01/2025 14:59:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE	**4 RODAS LOCADORA LTDA**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1
NOME:_____.
CPF:_____.

TESTEMUNHA 2
NOME:_____.
CPF:_____.

PBSOFN202500357A

Assinado com senha por [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 22/01/2025 - 15:36hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 22/01/2025 - 15:45hs e [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 22/01/2025 - 15:49hs.
Documento Nº: 6860367.55406274-5625 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6860367.55406274-5625

PBdoc

Respaldado no inciso II, do artigo 29 da Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida na Justificativa Técnica e Parecer Jurídico nº 007/2025, desta Companhia, para contratar a empresa**ALFA COMERCIO E SERVICOS - MECNPJ38.320.250/0001-81,** objetivando a aquisição de eletrodomésticos e armário de cozinha, conforme condições e quantidades descritas no Termo de Referência.
Ante o exposto, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação nos meios necessários para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.

João Pessoa - PB, 22 de janeiro de 2025.
EMÍLIA CORREIA LIMA
PRESIDENTE

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 027/2024

OBJETO: **Aquisição de Equipamentos para Manuseio TS Produção de Mel com Abelhas sem Ferrão – Lote Único**
O Projeto Cooperar, por meio da Comissão Especial de Licitação – CEL, convida os licitantes elegíveis a apresentarem propostas para a **Licitação nº 027/2024** cujo objeto é a**Aquisição de Equipamentos para Manuseio TS Produção de Mel com Abelhas sem Ferrão – Lote Único**tendo comocritério de julgamento o **Menor Preço Global**. O Edital/SDC nº 027/2024 e as Especificações Técnicas encontram-se publicados no site do Projeto Cooperar: www.cooperar.pb.gov.br/downloads.
Data e Horário de Entrega da Proposta: A Proposta deverá ser entregue até o dia **31 de janeiro de 2025**, às 11 horas, na sede do Projeto Cooperar ou pelo e-mail: pbruralcpl@gmail.com.
Local: Av. Epitácio Pessoa, 4756 - Cabo Branco - João Pessoa - PB - CEP: 58045-000.

João Pessoa/PB, 23 de janeiro de 2025.
JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO
PRESIDENTE DA CEL

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE

LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/01143
SELEÇÃO DE FORNECEDORES 480/2024
COMPRAS GOV Nº 98480/2024- UASG 930404
REGISTRO CGE Nº 24-01372-1

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/02/2025às 09:00h.
OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, Instalações, Sistemas, Equipamentos e Aparelhos de Refrigeração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**
A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, Fundação Pública de Direito Privado, por meio de sua Agente de Contratação,Luiz Péricles de Amorim Cavalcante, designada pela Portaria nº 078/2024, torna público para conhecimento dos interessados, realização da sessão de Seleção de Fornecedores, na modalidade **Pregão do tipo Eletrônico**, sob o critério de **menor preço**, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).
O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprioou no endereço eletrônico do portalhttps://www.gov.br/compras/pt-br .
Em caso de dúvidas, consultas com a Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: licita04@pbsaude.pb.gov.br.

João Pessoa, 23 de janeiro de 2025.
LUIZ PÉRICLES DE AMORIM CAVALCANTE
MATRÍCULA Nº 01027
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-00155-8
Nº do Contrato 1131/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE CÂNULAS DIVERSAS
Valor 174.277,20
Período da Vigência do Contrato 7/1/2025 A 7/1/2026
Data da Assinatura 7/1/2025
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-00160-4
Nº do Contrato 0034/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA, INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLOGICOS LT
Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)
Valor 990,00
Período da Vigência do Contrato 21/1/2025 A 21/1/2026
Data da Assinatura 21/1/2025
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERITENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-00159-1
Nº do Contrato 0035/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)
Valor 101.568,00
Período da Vigência do Contrato 21/1/2025 A 21/1/2026
Data da Assinatura 21/1/2025
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERITENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-00157-4
Nº do Contrato 0039/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado CIRURGICA BIOMEDICA LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)
Valor 430.790,20
Período da Vigência do Contrato 21/1/2025 A 21/1/2026
Data da Assinatura 21/1/2025
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERITENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-00156-6
Nº do Contrato 0040/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado DL MEDICAMENTOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)
Valor 66.048,50
Período da Vigência do Contrato 21/1/2025 A 21/1/2026
Data da Assinatura 21/1/2025
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERITENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-00158-2
Nº do Contrato 0036/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado INSTITUTO TRAVESSIA
Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)
Valor 245.349,00
Período da Vigência do Contrato 21/1/2025 A 21/1/2026
Data da Assinatura 21/1/2025
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERITENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-00161-2
Nº do Contrato 0024/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado ZUCK PAPEIS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - VITAMINAS E ELETRÓLITOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE, OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor 82.490,00
Período da Vigência do Contrato 14/1/2025 A 14/1/2026
Data da Assinatura 14/1/2025
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERITENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-00162-1
Nº do Contrato 0022/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO - FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - VITAMINAS E ELETRÓLITOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE, OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor 150.000,00
Período da Vigência do Contrato 14/1/2025 A 14/1/2026

Data da Assinatura 14/1/2025
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERITENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-00163-9
Nº do Contrato 0021/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - VITAMINAS E ELETRÓLITOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE, OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor 1.501,60
Período da Vigência do Contrato 14/1/2025 A 14/1/2026
Data da Assinatura 14/1/2025
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERITENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-00164-7
Nº do Contrato 0015/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado EXTSIN EXTINTORES NORDESTE SERVICOS LTDA
Objeto EMPRESA ESPECIALIZADA E CERTIFICADA EM MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E MANGUEIRAS DE INCÊNDIO - HMDJMP
Valor 9.502,50
Período da Vigência do Contrato 9/1/2025 A 9/1/2026
Data da Assinatura 9/1/2025
Gestor do Contrato JONATHAN MARTINS CANUTO FEREIRA - Mat.: 01884
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-00165-5
Nº do Contrato 0013/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATO DE LICENÇA DE SOFTWARE ADOBE ACROBAT PRO DC, 21 USUÁRIOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.
Valor 25.166,40
Período da Vigência do Contrato 14/1/2025 A 14/1/2026
Data da Assinatura 14/1/2025
Gestor do Contrato JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES - Mat.: 1951
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-00166-3
Nº do Contrato 0010/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE CATÉTERES E ESCALPES - DISPENSA EM RAZÃO DE DESERTOS E FRACASSADOS
Valor 36.540,00
Período da Vigência do Contrato 21/1/2025 A 21/1/2026
Data da Assinatura 21/1/2025
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERITENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-00167-1
Nº do Contrato 0011/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE CATÉTERES E ESCALPES - DISPENSA EM RAZÃO DE DESERTOS E FRACASSADOS
Valor 68.640,00
Período da Vigência do Contrato 17/1/2025 A 17/1/2026
Data da Assinatura 17/1/2025
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERITENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-00168-0
Nº do Contrato 0016/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado CRUZEL COMERCIAL LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPOS DIVERSOS
Valor 26.193,60
Período da Vigência do Contrato 17/1/2025 A 17/1/2026
Data da Assinatura 17/1/2025
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERITENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-00169-8
Nº do Contrato 0047/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado 4 RODAS LOCADORA LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARROS ADMINISTRATIVOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE, OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor 497.760,00
Período da Vigência do Contrato 22/1/2025 A 22/1/2026
Data da Assinatura 22/1/2025
Gestor do Contrato JONATHAN MARTINS CANUTO FEREIRA - Mat.: 01884
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-00175-2
Nº do Contrato 0017/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado FORTECARE INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPOS DIVERSOS
Valor 71.331,00
Período da Vigência do Contrato 14/1/2025 A 14/1/2026
Data da Assinatura 14/1/2025
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERITENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-00176-1
Nº do Contrato 0018/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPOS DIVERSOS
Valor 21.546,00
Período da Vigência do Contrato 14/1/2025 A 14/1/2026
Data da Assinatura 14/1/2025
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERITENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-00177-9
Nº do Contrato 0026/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVICOS LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA EM EQUIPAMENTO VENTILADOR PULMONAR LEISTUNG LUFT 3 DO HMDJMP
Valor 109.200,00
Período da Vigência do Contrato 17/1/2025 A 17/1/2026
Data da Assinatura 17/1/2025
Gestor do Contrato JONATHAN MARTINS CANUTO FEREIRA - Mat.: 1884
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERITENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-00178-7
Nº do Contrato 0019/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPOS DIVERSOS
Valor 35.047,60
Período da Vigência do Contrato 14/1/2025 A 14/1/2026
Data da Assinatura 14/1/2025
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERITENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-00180-9
Nº do Contrato 1118/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO HOSPITALAR), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE, OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
Valor 89.000,00
Período da Vigência do Contrato 7/1/2025 A 7/1/2026
Data da Assinatura 7/1/2025
Gestor do ContratoJONATHAN MARTINS CANUTO FEREIRA - Mat.: 1884
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERITENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-00150-7
Nº do Contrato 1138/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado BIOSAUDE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OPME SUS - HOSPITAL METROPOLITANO, HEMODINÂMICAS CAMPINA GRANDE E PATOS - CARDIOLOGIA E ENDOVASCULAR - INEXIGIBILIDADE

Valor 3.145.621,17
Período da Vigência do Contrato 6/1/2025 A 6/1/2026
Data da Assinatura 6/1/2025
Gestor do Contrato ANDIRY THAMAKAVE LEITE GUEDES - Mat.: 2917
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-00151-5
Nº do Contrato 0023/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - VITAMINAS E ELETRÓLITOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE, OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor 70.859,00
Período da Vigência do Contrato 14/1/2025 A 14/1/2026
Data da Assinatura 14/1/2025
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERITENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-00152-3
Nº do Contrato 0025/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - VITAMINAS E ELETRÓLITOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE, OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor 2.600,00
Período da Vigência do Contrato 14/1/2025 A 14/1/2026
Data da Assinatura 14/1/2025
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERITENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 24-00128-7
Nº do Contrato 0314/2023
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado ANGIORIVO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Valor Original do Contrato 3.681.600,00
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS DERADIOLOGIA INTERVENCIONISTA VASCULAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAFUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EMSAÚDE- PB SAÚDE.
Valor do aditivo 3.681.600,00
Período da Vigência do Contrato 23/1/2024 A 22/1/2026
Data da Assinatura do aditivo 21/1/2025
Gestor do Contrato PATRICK ÁUREO LACERDA DE ALMEIDA PINTO - Mat.: 3086
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Hospital Estadual de Solânea

LICITAÇÕES

HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 019/2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, CONSIDERANDO O INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO, CONSIDERANDO, AINDA, AS CONCLUSÕES FORMALMENTE MOTIVADAS NO PARECER JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DO HES, **RATIFICA O ATO DE DISPENSA Nº 019/2024**, ANCORADO NA NORMA INSCRITA NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021, TENDO COMO OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E LOCAÇÃO DE APARELHOS SCANNER** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA, COM A PESSOA JURÍDICA: **ALFAPRINT LOCACOES EIRELI ME**, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ Nº: **09.156.195/0001-38,** NO VALOR GLOBAL DE **R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).** PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE **R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **251011030250074769**
ELEMENTO DE DESPESA: **33.90-39-00**
RECURSOS:**500**.

Solânea, 23 de Janeiro de 2025

VANESSA ALVES BEZERRA VIEGAS
DIRETORA-GERAL – HES
MATRÍCULA N.º 191.556-8

HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 021/2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, CONSIDERANDO O INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO,CONSIDERANDO,AINDA,ASCONCLUSÕESFORMALMENTEMOTIVADAS NO PARECER JURÍDICODA ASSESSORIA JURÍDICA DO HES,**RATIFICA O ATO DE DISPENSA Nº021/2024**, ANCORADO NA NORMA INSCRITA NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, TENDO COMO OBJETO**AQUISIÇÃO DE ENXOVAL**,PARAATENDER AS NECESSIDADESDOHOSPITALESTADUALDESOLÂNEA,COMASPESSOASJURÍDICAS:**ROSELMA VIEIRA SOARES – ME** PESSOAJURÍDICA,INSCRITANOCNPJNº:**00.977.582/0001-60**,NOVALORGLOBALDE**R$ 6.360,00 (SEIS MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS).**PERFAZENDOUMVALORTOTALDE**R$ 6.360,00 (SEIS MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS).**-FUNCIONALPROGRAMÁTICA:**25101103025007476900000000287**–ELEMENTODEDESPESA:**33.90-30-00**-RECURSOS:**500**.
A PESSOASJURÍDICAS:**CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA**PESSOAJURÍDICA,INSCRITANOCNPJNº:**19.752.596/0001-04**,NOVALORGLOBAL**R$12.910,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS).**PERFAZENDOUMVALORTOTALDE**R$12.910,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS).**-FUNCIONALPROGRAMÁTICA:**25101103025007476900000000287**–ELEMENTODEDESPESA:**33.90-30-00**-RECURSOS:**500**.
E A PESSOASJURÍDICAS:**C2P2 COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA** PESSOAJURÍDICA,INSCRITANOCNPJNº:**50.483.837/0001-07**,NOVALORGLOBAL**R$9.400,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).**PERFAZENDOUMVALORTOTALDE**R$9.400,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).**-FUNCIONALPROGRAMÁTICA:**25101103025007476900000000287**–ELEMENTODEDESPESA:**33.90-30-00**-RECURSOS:**500**.

Solânea, 23 de Janeiro de 2025

VANESSA ALVES BEZERRA VIEGAS
DIRETORA-GERAL – HES
MATRÍCULA N.º 191.556-8

Hospital e Maternidade Santa Filomena

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA
Contratado:**JP SALUS SERVIÇOS EM SAUDE.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO HOSPITALAR**
CNPJ:30.608.544/0001-00
Data da Assinatura: 09/07/2024
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática:
25101.10.302.5007.4059.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
Reserva: 11406
Valor Global: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL).
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL COM Nº ADMINISTRATIVO 229/2024 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO HOSPITALAR, REFERENTE AO MÊS DE JUNHODE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA DE MONTEIRO/PB.

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

EXTRATOS

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

Extrato de Contrato
Órgão: **FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC**
Nº do Cadastro: 25-13039-3
Nº do Contrato: 0571/2024
Contratante: FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC
Contratado: GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PROJETOR E NOBREAK.
Valor (Original): R$ 702.950,00
Classificação Funcional-Programática: 2025.33.101.13.392.5009.4920.0000287.4490.52.00.71
Período da vigência do Contrato: 30/12/2024 a 30/12/2025
Data da assinatura: 30/12/2024
Gestor Contrato: GIAN FILIPE RODRIGUES ORSINI - 800.614-5
Autoridade competente: BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA

Extrato de Contrato
Órgão: FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC
Nº do Cadastro: 25-13040-1
Nº do Contrato: 0572/2024
Contratante: FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC
Contratado: IND E COM DE POLTRONAS PARA CINEMA STA CLARA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PROJETOR, NOBREAK E TELA CINEMATOGRÁFICA.
Valor (Original): R$ 824.190,00
Classificação Funcional-Programática: 2025.33.101.13.392.5009.4920.0000287.4490.52.00.71
Período da vigência do Contrato: 30/12/2024 a 30/12/2025
Data da assinatura: 30/12/2024
Gestor Contrato: GIAN FILIPE RODRIGUES ORSINI - 800.614-5
Autoridade competente: BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA